



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ERRATA
TOMADA DE PREÇO N° 006/2023

A PREFEITURA Engenheiro Coelho, por intermédio do Diretor Executivo de Compras e Suprimentos, tendo em vista o que consta nos Processo nº. **2805/2023**, e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e Lei Complementar nº 123/2006, **retifica o Item 3.4 DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICA E OPERACIONAL do Edital de TOMADA DE PREÇOS N°. 006/2013, conforme itens abaixo:**

Onde se lê:

3.4. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICA E OPERACIONAL.

- a) Comprovação de aptidão operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades semelhantes ao objeto licitado. A comprovação de aptidão acima referida deverá ser feita através de atestado(s) técnico(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitindo-se o quantitativo mínimo de serviços similares equivalente a 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, conforme súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo permitida a soma de atestados, tendo como serviços de maior relevância a pavimentação.
- a.1) Declaração formal de disponibilidade das instalações, dos equipamentos, máquinas, veículos e demais aparelhamentos para o devido cumprimento da execução do contrato.
- a.2) Para a comprovação de aptidão técnico-profissional para obras e serviços de engenharia, a licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), conforme Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo serviços de maior relevância a estrutura metálica.
- b) Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

- b.1)** A comprovação de aptidão acima referida deverá ser efetuada mediante apresentação de cópia autenticada de carteira profissional e da ficha de registro de empregados da empresa licitante, devidamente autenticada em cartório, conforme Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- b.2)** No caso de comprovação de vínculo contratual entre a empresa licitante e o profissional técnico ou superior autônomo, a título de prestação de serviços, deverá esta prova ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada do instrumento de contrato, devidamente formalizado, com firma reconhecida das partes contratantes e em plena vigência na data de abertura da licitação.
- b.3)** No caso de profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.
- c)** Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com prazo de validade em vigor.
- c.1)** No ato da CONTRATAÇÃO caso a empresa VENCEDORA seja sediada em outro Estado é necessário o visto do CREA/SP, como condição para assinatura do contrato.
- d)** Relação do Corpo Técnico disponível para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelo cumprimento do contrato.

Leia-se:

3.4. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICA E OPERACIONAL.

- a)** Comprovação de aptidão operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades semelhantes ao objeto licitado. A comprovação de aptidão acima referida deverá ser feita através de atestado(s) técnico(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitindo-se o quantitativo mínimo de serviços similares equivalente a 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, conforme súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo permitida a soma de atestados, tendo como serviços de maior



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

relevância aqueles compatíveis com objeto do certame..

- a.1)** Declaração formal de disponibilidade das instalações, dos equipamentos, máquinas, veículos e demais aparelhamentos para o devido cumprimento da execução do contrato.
- a.2)** Para a comprovação de aptidão técnico-profissional para obras e serviços de engenharia, a licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), conforme Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo serviços de maior relevância aqueles compatíveis com objeto do certame.
- b)** Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente.
 - b.1)** A comprovação de aptidão acima referida deverá ser efetuada mediante apresentação de cópia autenticada de carteira profissional e da ficha de registro de empregados da empresa licitante, devidamente autenticada em cartório, conforme Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
 - b.2)** No caso de comprovação de vínculo contratual entre a empresa licitante e o profissional técnico ou superior autônomo, a título de prestação de serviços, deverá esta prova ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada do instrumento de contrato, devidamente formalizado, com firma reconhecida das partes contratantes e em plena vigência na data de abertura da licitação.
 - b.3)** No caso de profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.
- c)** Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com prazo de validade em vigor.
 - c.1)** No ato da CONTRATAÇÃO caso a empresa VENCEDORA seja sediada em outro Estado é necessário o visto do CREA/SP, como condição para assinatura do contrato.
- d)** Relação do Corpo Técnico disponível para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

técnica que se responsabilizará pelo cumprimento do contrato.

As demais condições permanecem inalteradas, bem como o horário de abertura da licitação.

Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias normais de expediente, obter demais informações na **PREFEITURA DE ENGENHEIRO COELHO**, Diretoria Executiva de Compras e Suprimentos, Paço Municipal - Rua Euzébio Batistela, n.º 2000, Parque das Indústrias - Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo - site eletrônico www.pmec.sp.gov.br – Portal da Transparência – Editais. **Engenheiro Coelho**, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

Nelson Machado Reis
Diretor Executivo de Compras e Suprimentos